



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - (CFO)

PROPOSIÇÃO: EMENDA Nº 22/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 207/2025

AUTORIA: VEREADOR TIAGO CARDOSO ALVES

EMENTA: “Modifica dispositivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 207/2025, alterando a forma de provimento dos cargos criados, mediante concurso público.”

RELATÓRIO

A Emenda Modificativa nº 22/2025, de autoria do Vereador Tiago Cardoso Alves, propõe alterar o Projeto de Lei Ordinária nº 207/2025 para determinar que os cargos de Fiscal do PROCON Municipal e Assessor Jurídico sejam providos exclusivamente por concurso público. A emenda também prevê a possibilidade de designação temporária de servidores efetivos até a realização do certame, que deverá ocorrer no prazo máximo de um ano após a publicação da lei.

ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento analisou a emenda e verificou que ela não gera impacto financeiro adicional em relação ao projeto original, tratando-se de alteração na forma de provimento dos cargos. A medida está em conformidade com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que exige concurso público para ingresso em cargos públicos, especialmente em funções técnicas, jurídicas e de fiscalização.

O impacto orçamentário-financeiro estimado para a execução da proposta corresponde a **R\$ 33.600,00 no exercício de 2025**, considerando o período de dois meses de vigência no referido ano, e a **R\$ 201.600,00 anuais** para os exercícios subsequentes de **2026 e 2027**.

Entretanto, foi identificado um erro de redação na emenda: enquanto os artigos modificados tratam do provimento dos cargos de Fiscal do PROCON Municipal e Assessor Jurídico, a justificativa menciona também os cargos de Superintendente como sendo de provimento mediante concurso público, o que não está previsto nos



dispositivos alterados. Tal discrepância indica incoerência entre o texto da emenda e sua justificativa, o que pode gerar dúvidas quanto ao alcance da modificação proposta.

Contudo, durante a deliberação, **houve divergência entre os membros da Comissão. O Relator Jânio Bertoldo Branquinho e o Membro e secretário Genildo dos santos Azevedo manifestaram-se favoráveis** à aprovação da emenda, por entender que ela fortalece os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência, sem comprometer a responsabilidade fiscal ou o equilíbrio orçamentário.

Por outro, a presidente da Comissão, **vereadora Maria Aparecida Alves de Almeida, posicionou-se contrariamente**, argumentando que a exigência imediata de concurso público pode dificultar a execução prática do projeto principal, especialmente em relação à implementação imediata do PROCON Municipal e da Assessoria Jurídica, devido aos prazos para realização dos certames.

PARECER DO RELATOR

Diante do exposto, o relator entende que a Emenda nº 22/2025, apesar da incoerência entre o texto dos artigos e a justificativa quanto aos cargos de superintendente, reforça princípios constitucionais importantes e não gera impacto financeiro. Recomenda que o erro de redação seja corrigido para maior clareza e segurança jurídica, e **emite parecer favorável a aprovação da matéria.**

Relator: Jânio Bertoldo Branquinho

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se pela aprovação da Emenda nº 22/2025, por maioria de votos. A presidente da Comissão, vereadora Maria Aparecida Alves de Almeida, votou contra a emenda, por entender que a imposição do concurso público imediato pode comprometer a execução do projeto principal.

Relator: Jânio Bertoldo Branquinho

Voto pela **APROVAÇÃO** da emenda nº 22/2025



Membro: Genildo dos Santos Azevedo

Voto pela **APROVAÇÃO** da emenda nº 22/2025

Presidente: Maria Aparecida Alves de Almeida

Voto **CONTRÁRIO** a aprovação da emenda nº 22/2025

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Jânio Bertoldo Branquinho e Genildo dos Santos Azevedo

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: Maria Ap. Alves de Almeida

AUSENTE O VEREADOR: nenhum

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: *Pela aprovação por maioria da emenda nº 22/2025.*

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), Santa Helena de Goiás, 13 de outubro de 2025

Maria Aparecida Alves De Almeida
(Dr^a Cidinha do Sindicato)
Presidente

Jânio Bertoldo Branquinho
Vice-Presidente e Relator

Genildo dos Santos Azevedo
Membro e Secretário